



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.176/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DENOMINA AS RUAS DO LOTEAMENTO NEBRASKA, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam denominadas as Ruas do Loteamento Nebraska de:

Rua 07/11 de Rua José Arnaldo de Morais,
Rua 08/12 de Rua Edizio Pereira da Silva,
Rua 09/13 de Rua Isabel Pereira da Silva,
Rua 10/14 de Rua Zacarias Francisco Duarte,
Rua 11/15 de Rua João Saraiva dos Santos,
Rua 12/16 de Rua Arlindo Antônio de Assis,
Rua 13/17 de Rua Angelita Rosa da Silva,
Rua 14/18 de Rua Manoel Sabino Sobrinho,
Rua 15/19 de Rua Faustina Barboza dos Santos,
Rua 16/20 de Rua Cícera Gomes da Paz,
Rua 17/21 de Rua Abel Alves da Cruz,
Rua 18/22 de Rua Cromwell Tinoco,
Rua 19/23 de Rua Maria Dulce Tinoco,
Rua 20/24 de Rua José Barbosa da Silva,
Rua 21/25 de Rua Maria Teixeira de Araújo.

Art. 2º O Poder Executivo irá regulamentar a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de dezembro de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

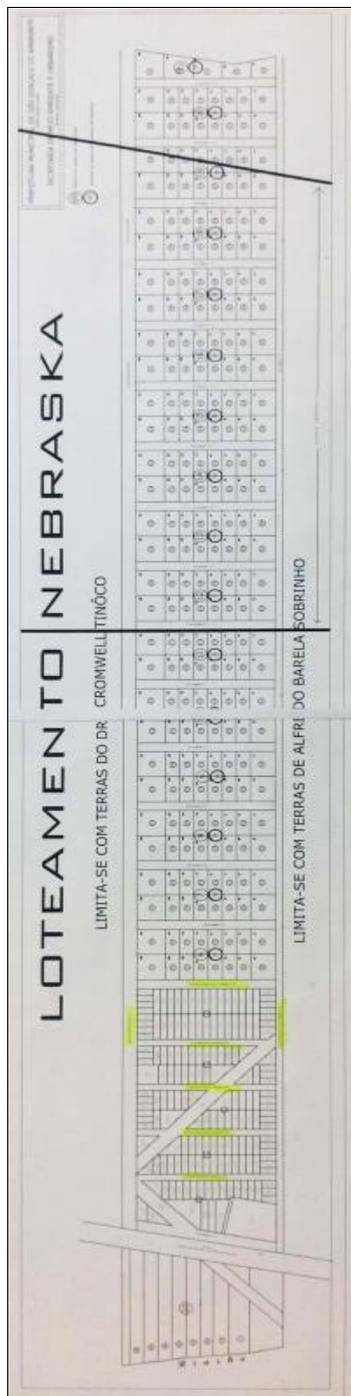
ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I



São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de dezembro de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD9B-6986-92A4-67D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 28/12/2023 16:05:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CD9B-6986-92A4-67D6>

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº 239

EXECUTIVO/GABINETE

*LEI Nº 2.176/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DENOMINA AS RUAS DO LOTEAMENTO NEBRASKA, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam denominadas as Ruas do Loteamento Nebraska de:

Rua 07/11 de Rua José Arnaldo de Moraes,
Rua 08/12 de Rua Edizio Pereira da Silva,
Rua 09/13 de Rua Isabel Pereira da Silva,
Rua 10/14 de Rua Zacarias Francisco Duarte,
Rua 11/15 de Rua João Saraiva dos Santos,
Rua 12/16 de Rua Arlindo Antônio de Assis,
Rua 13/17 de Rua Angelita Rosa da Silva,
Rua 14/18 de Rua Manoel Sabino Sobrinho,
Rua 15/19 de Rua Faustina Barboza dos Santos,
Rua 16/20 de Rua Cícera Gomes da Paz,
Rua 17/21 de Rua Abel Alves da Cruz,
Rua 18/22 de Rua Cromwell Tinoco,
Rua 19/23 de Rua Maria Dulce Tinoco,
Rua 20/24 de Rua José Barbosa da Silva,
Rua 21/25 de Rua Maria Teixeira de Araújo.

Art. 2º O Poder Executivo irá regulamentar a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de dezembro de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

ANEXO I



São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de dezembro de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 1.756/2023, de 29 de dezembro de 2023.

Regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica na renovação do contrato, das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Mercado: potenciais fornecedores do objeto pretendido.

II - Pesquisa de mercado: verificação das condições específicas do mercado conforme o objeto pretendido: especificação, marcas, qualidade, desempenho, prazos, garantia.

III - Custo: o que é utilizado para produzir ou comprar um bem ou serviço: matéria prima, energia, pessoal, serviços terceirizados.

IV - Despesa: gasto com manutenção da atividade: escritório, administração, marketing, tributos. Preço: custos + despesas + lucro.

V - Pesquisa de preços: procedimento que estabelece o preço de referência, incluindo priorização, coleta, validação, crítica e análise de preços disponíveis, para permitir negociação justa e realista.

VI - Preço de mercado: preço corrente na praça pesquisada.

VII - Preço praticado: preço que a Administração Pública paga em suas compras.

VIII - Preço registrado: preço constante do Sistema de Registro de Preços.

IX - Preço de referência: parâmetro para julgar licitações, obtido com base em uma "cesta de preços aceitáveis" e tratamento crítico dos dados. Sinônimos: preço estimado, orçamento, valor orçado, valor de referência, valor estimado.

X - Preço máximo: facultativo, proíbe proposta superior. Se definido, divulgação é obrigatória.

XI - Superfaturamento: quando o preço pago é superior ao de mercado.

XII - Sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS Formalização

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Identificação do agente responsável pela cotação;

II - Caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;